



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 2.120, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Artesão e a Semana do Artesanato.

A **Câmara Municipal de Miracema**, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Artesão, a ser comemorado no Dia 19 de Março.

Art. 2º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana do Artesanato, a ser comemorada entre 19 a 26 de março.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Novembro de 2023.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Vereador Hugo Fernandes
Autor da

Lei